

RESOLUÇÃO Nº 047/2020 - CMDCA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das seguintes comissões e representações:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Vanessa Leite, em substituição à Ruth Tainá Aparecida Piveta

Art. 2º- Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das seguintes Representações:

I – Representação na Comissão Adolescente Ameaçado de Morte:

- a) Vanessa Leite, em substituição à Ruth Tainá Aparecida Piveta

Art. 3º- Alterar o Art. 1º da Resolução nº 017/2020 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das seguintes Representações:

I - Comissão de Instrução:

- a) Zoraide Aparecida Gasparini, em substituição à Ruth Tainá Aparecida Piveta

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de novembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Registro 094/001 Centro Educação Infantil Jorge Dib Abussafi inscrito no CNPJ nº 01.489.789/0001-59, com sede na Rua Rua Hikoma Udihara, 78 – Jd San Fernando, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da Educação.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 17 de novembro de 2020 com vigência até 17 de novembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 049 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de novembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Registro 136/001 Centro Educacional Infantil Pastor Samuel de Souza inscrita no CNPJ nº 77.556.660/0001-88, com sede na Rua Diógenes de Lima Bravo, nº 99, Jd. Perobal, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 17 de novembro de 2020 com vigência até 17 de novembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

7ª Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2020
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 010/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 060/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Maria Cristina Anzola Alexandre. Assunto: Funcionamento Irregular do Centro de Educação Infantil Pedrinho. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Voto da Relatoria: Isto posto, esta Relatoria se posiciona à Cessação Compulsória Simultânea e Definitiva do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GADE LTDA-ME., a qual teve sua sede à rua Jorge Casoni, nº 2347, cep: 86.010-250 em Londrina-Pr. retroativa a data do término da vigência da Resolução nº06/2012, ou seja, à 01.01.2014. Ainda, esta Relatoria solicita que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação – SME após a publicação do Ato Administrativo de Cessação Compulsória, comunique os sócios proprietários sobre o impedimento na continuidade da oferta de Educação Infantil para o ano letivo de 2020, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do Ato de Cessação, assim como posiciona-se pelo cancelamento do Cadastro junto ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Londrina. Em garantia ao direito do aluno ao registro de vida escolar e consequente documentação escolar, caberá ao órgão executor a supervisão da Cessação Compulsória, Art. 46 c/c Parágrafo Único da Del. 02/2007 – CMEL. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

CMTERL – CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE LONDRINA EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
DO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PARANÁ

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, criado pela Lei Municipal nº 10.561/2008, em atendimento ao disposto no artigo 18º, da Lei mencionada, convoca todos os interessados a participarem da IV Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com o tema **“OS REFLEXOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO”** nos termos deste Edital:

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- a) A mobilização da sociedade para a participação na IV Conferência e para o acompanhamento das políticas de atenção ao Trabalho, Emprego e Renda no Município de Londrina.
- b) Aprofundar o tema sob a ótica dos sujeitos que compõem as políticas de Atenção ao Trabalho, Emprego e Renda no Município;
- c) Eleger os representantes titulares e suplentes, da bancada dos trabalhadores e da bancada dos empregadores, para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda na gestão 2020-2024;
- d) Deliberar as propostas discutidas na Plenária da IV Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

2. DA REALIZAÇÃO POR MEIO VIRTUAL

A IV Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será realizada por meio virtual, a fim de garantir a realização dos objetivos do item 1 sem prejuízo à vida e à saúde dos participantes e de ouvintes, ante a necessidade de distanciamento social imposta pelo atual período de pandemia de COVID-19 (coronavírus). A realização virtual guarda, inclusive, coerência com o tema da conferência.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA:

A IV Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será realizada na data 08 de dezembro de 2020, por meio de videoconferência realizada por meio de aplicativo de reunião *online*, com transmissão simultânea nos canais oficiais da Prefeitura de Londrina. Os links para a transmissão serão disponibilizados a todos os inscritos, por meio do endereço de e-mail indicado quando da inscrição e ficarão disponíveis no site da Prefeitura, na página destinada ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

4. DO TEMA:

4.1 A reflexão sobre o tema geral da IV Conferência ocorrerá por meio da exploração de seus desdobramentos nos diversos setores de trabalho, conforme definido nas pré-conferências e culminarão na apresentação das propostas.

5. DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS